

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Município de Roque Gonzales-RS
Edital de Pregão Presencial nº 25/2019
Processo Nº 33/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item

Contratação de empresa para fornecimento de internet via wireless com frequência de 5,8 GHz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h00 do dia 05 do mês de dezembro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 221, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portaria nº8997 e 9972 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1.495, de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de internet via wireless, conforme Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados neste Edital.

2.2 Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 2.3** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2019.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2019.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** Registro comercial, se empresa individual.
- b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b.3)** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1.** No dia, hora e local, mencionados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
 - a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b)** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1.1. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços (conf. Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005 a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 O valor mínimo do lance será fixado em R\$1,00.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Encerrada a sessão de lances, e caso verificada a ocorrência do empate, será assegurado, como critério do desempate, o sorteio.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002; e

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

c) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação, caso não consiga se adequar de acordo com a alínea “d” do item 7.1.4.

d) A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d.1) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d.2) Ocorrendo a situação prevista na alínea “d”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

d.3) O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

d.4) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “d”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1, alínea a**, deste edital.

e) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.5 – Qualificação Técnica

I - Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante

a). Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

b). O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as informações que a empresa inscrita no CNPJ e estabelecida em endereço a ser relatado, prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo a contento os termos sem desabono até a data da emissão do Atestado. Tudo com as devidas assinaturas dos responsáveis legais do emissor. O atestado poderá ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações ou da equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

II - Declaração de ciência dos requisitos e exigências

a) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital;

III - Comprovante de aptidão

a) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 7.1, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, desde que seu objetivo social comporte **o objeto licitado** e o **registro cadastral** esteja no **prazo de validade**.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. A empresa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, **desde que os valores finais apresentados não sejam superiores ao valor estimado.**

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

11 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município em até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

11.2. Para o efetivo pagamento, as faturas das empresas deverão se fazer acompanhar da Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem a qual não ocorrerá pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.4. Serão realizadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3390 39 00 0301 2006

3390 39 00 0701 2049

3390 39 00 0601 2019

3390 39 00 0601 2017

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total anual do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 1% sobre o valor total anual do contrato em caso de reincidência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Roque Gonzales, setor de licitações, sito na Rua Padre Anchieta, nº 221, pelo telefone (055) 3365-3300 ou E-mail joaohoff@roquegonzales-rs.com.br, no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de, no mínimo, dois telefones para contato.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.8. Por se tratar de Licitação com exclusividade a empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, outras empresas ficam restritas a participar.

14.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato

- ✓ Anexo III – Modelo de Declaração de Contador
- ✓ Anexo IV – Modelo de Declaração
- ✓ Anexo V – Modelo de Credenciamento

Roque Gonzales 18 de novembro de 2019.

João Scheeren Haas
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Roque Gonzales/RS.

Em 18 de novembro de 2019.

Alcionir Zanuzo Mertin,
Procurador Jurídico - PORTARIA N°8425/2016 - OAB/RS 7

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por mais 36 meses, para fornecimento de internet via wireless, com frequência de 5.8 GHz.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Toda a estrutura a ser fornecida, tal como torres, antenas, roteadores e demais equipamentos, bem como os serviços necessários para o pleno funcionamento serão de responsabilidade da Contratada, excetuando-se a rede interna dos prédios.

3. PONTOS A SEREM ATENDIDOS

- Subprefeitura do Rincão Vermelho
- Posto de Saúde do Rincão Vermelho
- E.M.E.I. São José – Rincão do Meio
- E.M.E.F. São José – Linha Sobrado
- E.M.E.F. Nossa Senhora da Saúde – Colônia Limeira
- E.M.E.F. Martin Luther – Vila Dona Otília
- Subprefeitura de Dona Otília

4. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

As velocidades mínimas serão de 3 Mbps para download e 1 Mbps para upload e deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Garantia de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade contratada para download e Upload.
- b) Entregar o link já roteado em formato Ethernet.
- c) Sem limitação de tráfego de upload e download.

d) Latência máxima (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 50ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

e) Perda de Pacotes máxima (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

f) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

g) A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>.

h) No fornecimento do link de acesso a Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN, etc.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante

Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as informações que a empresa inscrita no CNPJ e estabelecida em endereço a ser relatado, prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo a contento os termos sem desabono até a data da emissão do Atestado. Tudo com as devidas assinaturas dos responsáveis legais do emissor. O atestado poderá ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações ou da equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

5.2. Declaração de ciência dos requisitos e exigências

a) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital;

5.3. Comprovante de aptidão

a) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

6. CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.

b) Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

c) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

d) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

e) A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

f) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

g) O prazo para a ativação de todos os serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

6.1.1. Prazos de atendimento para solicitações

Os prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Situação	Escopo de atuação de atendimento
Resolução de Problemas - Parado	4 horas
Resolução de Problemas - Prejudicado	8 horas
Dúvidas e Informações	1 dia
Outras demandas	2 dias

6.1.2. Penalidades

6.1.2.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade estipulado na letra (C) do item 6, será descontado da fatura mensal, o valor proporcional a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12% do respectivo serviço).

6.1.2.2. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 6.1.1. que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do respectivo serviço.

6.1.2.3. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

6.1.2.4. Em caso de descumprimento referente ao cronograma de ativação dos serviços, a

penalidade será de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 90 dias caracterizará a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal (R\$)
1	Ponto de acesso a internet, com banda não inferior a 3Mbps download / 1Mbps upload, via wireless com frequência de 5.8 Ghz – Subprefeitura do Rincão Vermelho	
2	Ponto de acesso a internet, com banda não inferior a 3Mbps download / 1Mbps upload, via wireless com frequência de 5.8 Ghz – Posto de Saúde do Rincão Vermelho	
3	Ponto de acesso a internet, com banda não inferior a 3Mbps download / 1Mbps upload, via wireless com frequência de 5.8 Ghz – E.M.E.I. São José – Rincão do Meio	
4	Ponto de acesso a internet, com banda não inferior a 3Mbps download / 1Mbps upload, via wireless com frequência de 5.8 Ghz – E.M.E.F. São José – Linha Sobrado	
5	Ponto de acesso a internet, com banda não inferior a 3Mbps download / 1Mbps upload, via wireless com frequência de 5.8 Ghz – E.M.E.F. Nossa Senhora da Saúde – Colônia Limeira	
6	Ponto de acesso a internet, com banda não inferior a 3Mbps download / 1Mbps upload, via wireless com frequência de 5.8 Ghz – E.M.E.F. Martin Luther – Vila Dona Otília	
7	Ponto de acesso a internet, com banda não inferior a 3Mbps download / 1Mbps upload, via wireless com frequência de 5.8 Ghz – Subprefeitura de Dona Otília	

ANEXO ÚNICO

PONTOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Identificação	Latitude	Longitude
Subprefeitura do Rincão Vermelho	27°57'9.63"S	55°16'40.73"O
Posto de Saúde do Rincão Vermelho	27°57'13.40"S	55°16'43.43"O
E.M.E.I. São José – Rincão do Meio	27°58'34.43"S	55°13'30.97"O
E.M.E.F. São José – Linha Sobrado	28° 0'24.77"S	55° 3'34.82"O
E.M.E.F. Nossa Senhora da Saúde – Colônia Limeira	28° 5'23.29"S	55° 5'28.43"O
E.M.E.F. Martin Luther – Vila Dona Otília	28° 6'10.95"S	54°56'21.24"O
Subprefeitura de Dona Otília	28° 6'9.14"S	54°56'18.44"O

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de Roque Gonzales**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.982/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. João Scheeren Haas, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº. , com sede em neste ato representada por.....,a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 25/2019**, pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, a contratação pelo município da contratada pelo prazo de 12 meses, prorrogável por mais 36 meses, para fornecimento de internet via wireless, com frequência de 5.8 GHz, **conforme termo de referência anexo que passa a fazer parte integrante do presente contrato (ANEXO I do Edital)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do serviço descrito na cláusula primeira, o contratante pagará a contratada a importância mensal de R\$, cuja quitação ocorrerá em até 10 dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato será de 12 meses, prorrogável por mais 36 meses, onde os valores pagos serão reajustados e adequados a variação de custo de mercado, utilizando-se como base o IGP-M acumulado do período que vigorar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as questões técnicas para execução dos serviços, bem como penalidades em caso de não cumprimento das obrigações por parte da contratada serão regidas pelo termo de referência anexo ao presente contrato já referido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3390 39 00 0301 2006
3390 39 00 0701 2049
3390 39 00 0601 2019
3390 39 00 0601 2017

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos do presente contrato serão regidos pela Lei 8666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 25/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA - E, por estarem às partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

Roque Gonzales, _____ de _____ de 2019.

Município de Roque Gonzales
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e está de acordo com o art. 34 da Lei n. 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) _____ com registro no CRC – (__Estado__) n. _____ firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data.

Assinatura do(a) Contador (a)

Nome completo:

CPF:

OBS.: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2019.

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Roque Gonzales - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 25/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa